

CONTRATO Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017
PROCESSO Nº 23070.012231/2017-94

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da matrícula n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 33.373.325/0001-79, estabelecida na Avenida Itaóca, 1713, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-020, representada por seu Procurador, o **Sr. Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3562516 SSP/MG e do CPF nº. 517.346.056-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.012231/2017-94, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 002/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objeto o ajuste do preço dos servidos do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018, a fim de excluir dos valores contratados a parcela relativa ao descanso semanal remunerado e trabalho em feriados, em virtude da vigência da Lei nº 13.467/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor mensal estimado do Contrato passa para R\$ 122.721,91 (cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) e o valor anual estimado passa para R\$ 1.472.662,92 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme especificado no quadro seguinte:

Tipo de posto de trabalho	Qtd. de postos	Qtd. de empregados por posto	Qtd. total de empregados	Valor por empregado R\$	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
Pedreiro	02	01	02	4.711,72	9.423,44	113.081,28
Serralheiro	02	01	02	4.718,79	9.437,58	113.250,96
Pintor de Obra	04	01	04	4.707,02	18.828,08	225.936,96
Encanador/ Instaladores de Tubulações (12x36)	01	02	02	4.543,88	9.087,76	109.053,12
Eletricista de Manut. Eletrônica (12x36)	01	02	02	4.873,41	9.746,82	116.961,84
Mecânico de Refrigeração	03	01	03	4.784,61	14.353,83	172.245,96
Técnico em Eletromecânica	02	01	02	4.796,89	9.593,78	115.125,36
Técnico Mecânico	01	01	01	4.784,61	4.784,61	57.415,32
Instalador/ Reparador de Redes Telefônicas e de Comunicação de Dados	02	01	02	4.693,56	9.387,12	112.645,44
Marceneiro	01	01	01	4.728,44	4.728,44	56.741,28

Auxiliar de Serviços Diversos	05	01	05	3.486,09	17.430,45	209.165,40
Encarregado	01	01	01	5.920,00	5.920,00	71.040,00
TOTAL MENSAL					122.721,91	1.472.662,92

CLÁUSULA TERCEIRA – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem a **01/03/2018**, data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar o valor de R\$ 73.633,15 (setenta e três mil seiscientos e trinta e três reais e quinze centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

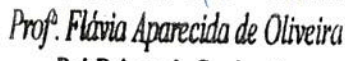
CLÁUSULA QUINTA – Fica autorizada pela Contratada a sub-rogação total do Contrato nº 0002/2018, com todos os direitos e obrigações à filial da EBSE RH em Goiás, UASG 155904


CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por terem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.


Goânia *10* de *janeiro* de 2019.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG - Contratante


Prof. Flávia Aparecida de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação
no exercício da Reitoria/UFG


Sr. Júlio Cesar dos Santos
Procurador - Contratada


Cont. Aléte Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa - Interviente


José Antônio de Moraes.
Mat. 21994-0 - HC/UFG